

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

a. O Concurso Público será regido por este Regulamento e posteriores retificações e/ou complementações, caso ocorram, e será executado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio do Núcleo de Concursos (NC) da Universidade Federal do Paraná - UFPR .

b. O período de inscrição é compreendido entre as 10 (dez) horas do dia 13 de maio e às 16 horas do dia 17 de junho de 2013, conforme Anexo “A” deste Regulamento.

c. Taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco) reais, sendo que uma vez paga não será restituída.

d. Vagas: Colégio Militar de Curitiba, conforme o Anexo “C” deste Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

a. O provimento inicial será na Classe DI, Nível 1, observada a titulação acadêmica do candidato.

b. O regime de trabalho será, preferencialmente, o de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE). Para este regime de trabalho, a remuneração mínima é a seguinte:

Titulação	Classe - Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Auxílio Alimentação	Total
Graduado	DI - 1	R\$ 3.594,57	R\$ 272,46	R\$ 373,00	R\$ 4.240,03
Aperfeiçoado			R\$ 496,08		R\$ 4.463,65
Especializado			R\$ 1.871,98		R\$ 5.839,55
Mestrado			R\$ 4.455,20		R\$ 8.422,77
Doutorado					

c. O ingresso na carreira do magistério, mediante os atos seguintes de nomeação, posse e exercício do cargo, carece de aceitação das disposições relativas ao cargo e à carreira, e de seus desdobramentos, constantes nas IG 60-01 (Portaria do Comandante do Exército nº 291, de 05 de maio de 2005) e de suas atualizações, cujas atribuições essenciais constam no Anexo “D” - Atribuições da Categoria Funcional.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

a. A validade da participação no concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

1) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as suas obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, na conformidade dos incisos I e II do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil. Se português, deverá o candidato comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto do parágrafo 1º, do Art 12 supracitado;

2) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3) estar compatibilizado para o provimento na forma do Art 37, inciso XVI, da CF, observado quando for o caso, o Art 142, inciso II e Art 19, inciso III, da CF, e Art 57 da Lei nº 9297, de 25 JUL 96 e Art 3º do Decreto nº 3629, de 11 OUT 2000;

4) possuir a formação específica ou habilitação equivalente exigida para investidura no cargo; e

5) para comprovação da escolaridade, os diplomas emitidos no exterior deverão estar traduzidos para a língua portuguesa e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

a. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

b. A comprovação da habilitação exigida para a nomeação far-se-á mediante apresentação do diploma ou certificado específico, ou habilitação equivalente, original ou cópia autenticada.

c. Anular-se-ão a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar o atendimento a todos os requisitos aqui estabelecidos.

d. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiências o direito de inscrição no presente

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

concurso público, desde que tais deficiências sejam compatíveis com a atividade docente, devendo ser observadas as seguintes funções preservadas:

- 1) dicção;
- 2) visão (com ou sem correção);
- 3) audição (com ou sem correção);
- 4) capacidade de grafia própria;
- 5) deslocamento próprio

e. Referente à reserva de vaga, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8112/90 e do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por disciplina em cada Colégio Militar.

f. Considerando a distribuição analítica por disciplinas no Colégio Militar de Curitiba há previsão de reserva de 1 (uma) vaga para a disciplina de Matemática neste certame.

g. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas enquadradas nas categorias discriminadas no Art 4º do Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5296/04.

h. Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, se for o caso, serem portadores de deficiências, especificando-a e submetendo-se, quando convocado, à perícia médica por junta oficial do Comando do Exército, a qual terá decisão terminativa sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

i. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento, conforme especificado no manual do candidato.

j. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item anterior deverá enviar para o Núcleo de Concursos o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório com data inferior há menos de um ano da data de publicação deste Regulamento) ou o atestado e o formulário gerados no momento da inscrição, conforme o manual do candidato. O atendimento às condições diferenciadas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

k. A documentação citada no item anterior poderá ser entregue de acordo com o calendário, pessoalmente ou Sedex, no endereço constante no Anexo “B” deste Regulamento, seguindo as orientações do manual do candidato.

l. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

m. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou do atestado e formulário gerados no momento da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Núcleo de Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

n. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral de cada cargo.

o. O candidato portador de deficiência que não apresentar o laudo ou o atestado médico conforme as especificações constantes no manual do candidato perderá o direito de concorrer à vaga destinada ao portador de deficiência.

p. Quando convocado, o candidato deverá comparecer à perícia médica do Comando do Exército, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

q. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela perícia médica ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela Junta Médica do Comando do Exército, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

classificados no Concurso Público.

r. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Regulamento e o manual do candidato e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para o cargo. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo seus anexos e eventuais retificações das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

b. A inscrição será específica por disciplina e Colégio Militar, sendo realizada via **internet**.

1) realizada via endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, específico para este certame, no período compreendido entre **10 (dez) horas do dia 13 de maio e 16 horas do dia 17 de junho de 2013**, segundo o horário oficial de Brasília/DF, descabendo a inscrição condicionada e por representante legal;

2) pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará no endereço eletrônico do NC, devendo ser impressa no ato da inscrição;

3) o candidato deverá imprimir o “Manual do Candidato”, disponibilizado na página eletrônica do NC;

4) o candidato só poderá efetuar uma única inscrição. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente;

5) a responsabilidade dos dados informados no ato da inscrição é do próprio candidato;

6) o pagamento da taxa de inscrição não permite sua realização fora do prazo previsto neste Regulamento, sendo que o candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao Núcleo de Concursos;

7) a taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida e tampouco transferida para outra pessoa e/ou inscrição;

8) a inscrição será efetivada somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de sua isenção quando requerida com oportunidade e na forma da legislação pertinente, não serão considerados agendamentos;

9) as inscrições serão homologadas no prazo de até 3 (três) dias úteis após requerida, e serão tornadas públicas na página eletrônica do NC; e a relação final das inscrições deferidas será publicada na página eletrônica do NC.

10) A partir de 20 de maio de 2013, o candidato poderá verificar, no site www.nc.ufpr.br, no link específico do presente concurso, a confirmação do recebimento de sua inscrição.

11) Em caso de algum problema, o candidato deve entrar em contato com a secretaria do Núcleo de Concursos pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800, na Central de Atendimento ao Candidato –NC, das 8h00min às 18h00min.

12) O comprovante de ensalamento para a prova escrita estará disponível a partir de 01 de julho de 2013 no site www.nc.ufpr.br. O candidato deverá imprimir o comprovante e, obrigatoriamente, apresentá-lo para ingresso na sala de provas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. A isenção da taxa de inscrição poderá ser deferida apenas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias 13 de maio de 2013 até as 16h00min do dia 27 de maio de 2013, através de formulário específico que estará disponível no site www.nc.ufpr.br.

b. Estará isento desta taxa, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, na forma do Decreto citado.

c. Para solicitar a isenção, o candidato deve primeiramente preencher o formulário de inscrição;

d. No formulário do pedido de isenção, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

e. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento da taxa durante o período previsto não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Comissão de Inscrição.

f. A relação das isenções deferidas ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis, conforme calendário (Anexo “A”), no site www.nc.ufpr.br.

g. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso pelo indeferimento de sua isenção pelo site www.nc.ufpr.br.

h. O candidato que não obtiver o deferimento da isenção e que não efetuar o recolhimento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído deste certame.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

a. O concurso será realizado em etapa única, a cargo do Núcleo de Concursos da UFPR, constituída de prova escrita (peso 2), prova didática (peso 2) e prova de títulos (peso 1). O conteúdo programático encontra-se no manual do candidato.

b. A prova escrita terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

1) Parte I – Língua Portuguesa, constituída apenas de questões objetivas, com 30% das questões de toda prova;

2) Parte II – Conhecimentos específicos da disciplina de inscrição, constituída de questões objetivas, discursivas e/ou gráficas, com 70% das questões de toda prova; e

3) a aprovação nessa prova, com a consequente habilitação às demais provas, ocorrerá pela obtenção mínima de:

- 18 (dezoito) dos 30 (trinta) pontos computados para a prova objetiva de Língua Portuguesa; e

- 42 (quarenta e dois) dos 70 (setenta) pontos computados para a prova de conhecimentos específicos.

c. A prova didática também terá caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo realizada somente pelos aprovados na prova escrita.

1) O assunto dessa prova será definido para cada candidato, por sorteio, dentre 10 (dez) pontos montados pelas comissões examinadoras. Os mesmos serão divulgados juntamente com o gabarito da prova escrita.

2) A aprovação nessa etapa exige um mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos.

3) Os candidatos serão convocados para a sua realização pela página eletrônica do concurso do NC.

d. A prova de títulos terá caráter classificatório.

1) Terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

2) As prescrições, o modelo de apresentação e critério de pontuação dos títulos constam do Manual do Candidato que será disponibilizado na página eletrônica do NC.

3) Quando da realização da prova didática, cada candidato entregará seus títulos (em cópia autenticada em cartório) à Comissão Examinadora, conforme o especificado no manual do candidato.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a. Prova Escrita:

1) será realizada no **dia 07 de julho de 2013 (domingo)**, com início às 13:00 horas (horário de Brasília);

2) o local de realização da prova escrita será informado no comprovante de ensalamento que estará disponível no site www.nc.ufpr.br a partir do dia 01 de julho de 2013, bem como por meio de publicação na imprensa local;

3) esta data e horário poderão ser modificados em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato pelos mesmos canais.

4) O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do material didático indicado e/ou autorizado pela Comissão Organizadora, do documento de identidade oficial com foto (original). Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o comprovante de identificação por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 60 (sessenta) dias da data de realização da prova ou outro documento com foto, conforme o que consta nas normas e procedimentos das provas escritas no manual do candidato.

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

- 5) Não haverá segunda chamada e nem realização de prova escrita fora da data e horário previstos.
- 6) Na correção das questões da prova escrita, é vedado usar o critério de fazer com que respostas erradas anulem respostas certas.
- 7) São vedados o porte e/ou o uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios com calculadoras, relógios digitais, telefones celulares, *paggers*, microcomputadores portáteis ou similares. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro ou protetores auriculares.
- 8) As demais normas da prestação da prova constam no manual do candidato.

b. Prova Didática:

- 1) realização: a partir do período de **26 de agosto a 13 de setembro de 2013**;
- 2) o local da realização da prova didática será informado pelo *site* do NC (www.nc.ufpr.br).
- 3) este período poderá ser dilatado em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato pelos mesmos canais; e
- 4) esta prova será gravada, conforme previsto no Decreto nº 6.944/2009.

8. DO RESULTADO DAS PROVAS E RECURSOS

- a. O gabarito da prova escrita será divulgado dia 09 de julho de 2013. O resultado da **prova escrita** será divulgado no dia **20 de agosto de 2013**.
- b. Será de 03 (três) dias úteis, das 8h00min do dia 21 de agosto de 2013 até as 17h30min do dia 23 de agosto de 2013, o período de apresentação dos recursos, via internet, indicando os itens ou questões a serem revistas, com a justificativa pertinente. Os pedidos vagos, imprecisos, genéricos ou sem citação da fonte serão indeferidos, conforme o estabelecido no manual do candidato.
- c. O candidato deverá buscar o resultado do seu recurso diretamente no Núcleo de Concursos a partir do dia 30 de agosto de 2013.
- d. Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos correspondentes a essas serão redistribuídos às demais questões da mesma parte da prova, de forma a preservar o valor total da prova.
- e. Não serão analisados, em absoluto, os recursos fora do prazo ou em desacordo com essas instruções.

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos habilitados serão classificados por disciplina dentro do universo do Colégio Militar na ordem decrescente do total de pontos obtidos, cujo total máximo será de 500 (quinhentos) pontos. Serão divulgadas duas listas com a respectiva classificação, sendo: uma geral e outra com os candidatos aprovados como deficientes.
- b. Em caso de empate no universo considerado, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 1) obtiver maior número de pontos na prova didática;
 - 2) obtiver maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova escrita; e
 - 3) possuir idade mais elevada.
- c. Caso o empate envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será aplicado o previsto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, para fins de classificação final, observará a seguinte prioridade:
 - 1) possuir idade mais elevada;
 - 2) obtiver maior número de pontos na prova didática;
 - 3) obtiver maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova escrita; e
 - 4) possuir maior número de dependentes legais sob sua guarda.
- d. O concurso será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União, da classificação final dos candidatos aprovados no certame, que será elaborada na forma prevista nos subitens 9. a., 9. b. e 9. c. supracitados e classificados de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- a. O prazo de validade do presente concurso será de 01 (um) ano, a contar do Regulamento de homologação, prorrogável por igual período por ato da Chefia do DECEX.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

a. A inspeção de saúde, de presença obrigatória, terá caráter eliminatório e o candidato será considerado Apto ou Inapto. Ela será realizada por Junta de Inspeção de Saúde do Exército.

b. A inspeção de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

c. A inspeção de saúde, mediante exames clínicos, laboratoriais e complementares, visa a identificar patologias, seus sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios:

1) gerais - deficiências físicas, congênicas e/ou adquiridas com debilidade e/ou perda de sentido ou de função. Distúrbios da comunicação, fala, expressão e audição incapacitantes para o magistério, bem como alergias específicas a materiais escolares. Patologias ortopédicas que impeçam a locomoção própria; e

2) específicos - tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

d. A inspeção de saúde compreenderá o exame clínico e demandará os exames laboratoriais, os quais serão realizados por conta do candidato, cujos resultados serão apresentados à Junta de Saúde requisitante:

1) Hemograma completo.

2) ABO + Rh.

3) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP.

4) EAS, EPF, VDRL e Chagas.

e. Quando necessário, a Junta de Saúde poderá solicitar ao candidato, dentre outros, os seguintes exames complementares:

1) Avaliação neurológica com EEG e laudo.

2) Avaliação cardiológica com ECG e laudo.

3) Avaliação oftalmológica: acuidade visual, tonometria e fundoscopia.

4) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria tonal, com laudo.

5) Avaliação psiquiátrica emitida por especialistas da área.

f. A inspeção de saúde e os exames em lide, bem como outros que se fizerem necessários, serão realizados apenas pelos candidatos chamados à nomeação, em datas e convocações específicas.

g. A Junta de Saúde, conclusa a inspeção, emitirá o parecer de Apto ou Inapto para o exercício do magistério.

h. O candidato será eliminado do certame, quando:

1) considerado Inapto pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército; e

2) recusar-se a realizar a inspeção de saúde e/ou os exames laboratoriais e complementares.

i. O candidato considerado inapto poderá requerer outra inspeção de saúde, em grau de recurso, a ser julgada pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército imediatamente superior.

j. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial (Art 14 da Lei nº 8112/90).

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Será excluído do concurso o candidato que:

1) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer membro do processo seletivo ou autoridade presente durante a realização das provas;

3) for surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato ou pessoa alheia ao concurso, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou qualquer outro material vedado;

4) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

5) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas; e

6) não mantiver atualizado o endereço mencionado no ato da inscrição, e/ou não mencionar qualquer dado solicitado naquele ato, imprescindível para sua localização.

b. Os candidatos habilitados e convocados para nomeação tomarão posse no estabelecimento de ensino e disciplina a que concorreram. Terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse e, após a mesma, até 15

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

(quinze) dias para entrarem em exercício dos cargos na forma de legislação vigente.

c. Ao entrar em exercício, o docente nomeado cumprirá o estágio probatório de acordo com a legislação vigente sobre o assunto, contudo a estabilidade no cargo exige a carência do exercício funcional (Art 41, CF).

d. A classificação obtida não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Federal, no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta de Inspeção de Saúde do Exército (Art 14 da Lei nº 8112/90) e ao atendimento das demais condições legais.

e. Observado o número de vagas existentes, o candidato classificado será convocado para nomeação por mala direta, em correspondência pessoal com Aviso de Recebimento (AR), obrigando-se a declarar, até a data limite prevista no documento enviado, se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Administração excluí-lo do processo seletivo, após reconvotá-lo por Regulamento ou carta expedida com Aviso de Recebimento.

f. O candidato aprovado neste concurso, que, reconvocato, não aceitar a nomeação para o cargo será eliminado do concurso.

g. O endereço de destino das correspondências tratadas nos itens 6. c. 3), 8.c. e 12. a. 6), será o declarado quando da inscrição, caso não haja atualização posterior.

h. A inscrição no concurso implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Regulamento e demais instruções, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

i. No manual do candidato, para conhecimento dos interessados, constarão, obrigatoriamente, o modelo de apresentação e valoração dos títulos e o conteúdo programático das disciplinas.

j. Em caso de dúvida, o reconhecimento ou não da habilitação equivalente para a docência nas diversas disciplinas é da competência do DECEX.

k. Na forma da Port nº 450/MPOG, de 06 NOV 02, havendo cargos vagos por falta de candidatos aprovados ou vacância, eles poderão ser revertidos para outro Colégio Militar que tenha candidatos aprovados e necessidade de docentes.

l. Todas as despesas do candidato pertinentes ao concurso correrão por conta do próprio interessado.

m. Toda documentação relativa ao concurso, inclusive a página eletrônica, permanecerá arquivada pelo prazo de validade do mesmo, a contar da data de homologação do resultado publicada no DOU. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

n. Os casos omissos e situações contenciosas serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército e pelo Núcleo de Concursos da UFPR.

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC
ANEXO “A”**

Calendário Geral do Concurso Público/2013 para o provimento de cargos de professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos Quadros de Lotação de Pessoal Civil dos Colégios Militares (CM).

Nº	Responsável	Evento	Data
1.	CM	Período de inscrição.	Das 10 (dez) horas do dia 13 MAIO às 16 (dezesesseis) horas do dia 17 JUN 13
2.	Candidato	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 13 a 27 MAIO 13
3.	Candidato	Entrega da documentação para atendimento especial.	Até 27 MAIO 13
4.	CM	Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 05 JUN 13
5.	Candidato	Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de inscrição.	Dias 6 e 7 JUN 13
6.	Candidato	Realização da prova escrita – conforme as instruções do “Manual do Candidato”	Dia 07 JUL 13 (domingo) Das 13:00hs às 17:00hs Horário de Brasília
7.	CM	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita e dos assuntos da Prova Didática.	Dia 09 JUL 13
8.	CM	Divulgação do resultado da prova escrita.	Dia 20 AGO 13
9.	Candidato	Período de interposição de eventuais recursos quanto à formulação das questões ou quanto ao gabarito da prova escrita.	Dias 21, 22 e 23 AGO 13
10.	CM	Divulgação do resultado de recursos.	Até 30 AGO 13
11.	CM	Convocação dos candidatos habilitados para a realização da prova didática.	A partir de 26 AGO 13 (caso não haja recurso)
12.	Candidato e CM	Realização da prova didática a ser aplicada somente aos candidatos aprovados na prova escrita; horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato”	A partir de 26 AGO a 13 SET 13 (caso não haja recurso)
13.	Candidato	Entrega dos documentos para a comprovação de títulos.	A partir de 26 AGO a 13 SET 13
14.	CM	Divulgação das notas finais da prova escrita, prova didática e prova de títulos.	Até 28 SET 13
15.	DECEX	Publicação no DOU do Regulamento de homologação do resultado final no concurso público.	Até 28 OUT 13

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

ANEXO “B” – LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Endereço
<p>Núcleo de Concursos da UFPR Rua dos Funcionários, 1540 Campus I (Agrárias) Juvê, Curitiba –PR Tel. (41) 3313-8800 Atendimento da secretaria: das 8h30min às 17h30min Teleatendimento: das 8h00min às 18h00min.</p>

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

ANEXO “C” – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

COLÉGIO MILITAR	DISCIPLINAS	VAGAS POR DISCIPLINAS		VAGAS POR CM
		Concorrência Geral	Deficientes físicos	
Colégio Militar de Curitiba (CMC)	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	2 (duas)	---	9 (nove)
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 (duas)	---	
	FÍSICA	1 (uma)	---	
	INGLÊS	2 (duas)	---	
	MATEMÁTICA	1(uma)	1(uma)	

ANEXO “D”

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL

(Transcrição do Art 4º da Portaria Cmdo Ex nº 291, de 05 MAIO 05 - IG 60-01)

São atribuições do corpo docente as pertinentes à preservação, elaboração, atualização, pesquisa, desenvolvimento e transmissão de conhecimentos não essencialmente militares, ao desenvolvimento e manutenção das tradições dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) em que militam e à colaboração na formação ética, cívica e da personalidade de seus alunos, desenvolvendo, para tanto, as seguintes atividades:

I - ministrar aulas;

II - participar, no âmbito das seções de ensino, da preparação de material didático e pedagógico;

III - participar da elaboração de livros e textos escolares relacionados com sua disciplina;

IV - montar, corrigir e aplicar verificações escolares;

V - revisar as verificações escolares;

VI - participar de bancas examinadoras dos corpos discente e docente;

VII - participar da elaboração de fichários de itens de sua disciplina;

VIII - verificar a correção no lançamento das notas e graus de seus alunos;

IX - participar na orientação do estudo dirigido, quando determinado;

X - participar das reuniões do conselho de ensino e do conselho de série, com preparação prévia;

XI - desenvolver pesquisas de sua disciplina ou seção de ensino;

XII - promover mostras de sua disciplina;

XIII - fomentar o interesse dos alunos por sua disciplina mediante realização de atividades extra-curriculares, tais como visitas, simpósios, seminários, clubes e associações escolares pertinentes;

XIV – preencher documentos correlatos à montagem, correção e avaliação de verificações;

XV – montar e distribuir fichas de orientação de estudo de sua disciplina;

XVI - assessorar órgãos setoriais, de apoio e Estb Ens; assessorar ou chefiar divisão ou seção de ensino, técnica de ensino e de orientação educacional;

XVII - assessorar, chefiar ou coordenar a disciplina como um todo (subseção de ensino), por série escolar, ou por programas de ensino;

XVIII - realizar palestras;

XIX - participar, de forma direta ou indireta, de reuniões administrativas necessárias à consecução do ensino;

XX - dirigir e executar trabalho de planejamento, desenvolvimento, revisão e avaliação do ensino e dos currículos escolares;

XXI - dirigir, fiscalizar e orientar os servidores em apoio às suas atividades;

XXII - encarregar-se de equipamentos, instrumentos, laboratórios, salas-ambientes e dependências afins à sua disciplina;

XXIII - tomar parte no controle e registro de frequência de seus alunos;

XXIV - exigir de seus alunos durante as aulas o cumprimento de normas específicas do Estb Ens;

XXV - pesquisar e sugerir livros para o desenvolvimento de sua disciplina;

XXVI - participar de atividades extra-classe relacionadas ao ensino e solenidades cívico-militares quando determinado;

XXVII – comparecer e atender com interesse a todas as reuniões de pais e mestres;

XXVIII - participar de estágios didático-pedagógicos;

XXIX - ligar-se com a seção de orientação educacional, seção psicotécnica e corpo de

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
REGULAMENTO Nº 001/13-CMC**

alunos, na ação integrada da avaliação de seus alunos e manutenção da disciplina;

XXX - coibir atos de indisciplina, quando em sala de aula;

XXXI - participar das atividades de avaliação do ensino;

XXXII - desenvolver em seus alunos os atributos éticos e morais vigentes na instituição militar;

XXXIII - atuar no sentido de modificar atitudes e comportamentos antissociais de seus alunos;

XXXIV - criar, desenvolver e reforçar em seus alunos, parâmetros de integração social;

XXXV - participar de atividades, ainda que não ligadas especificamente à sua disciplina, mas que, a critério do diretor de ensino do Estb Ens, estejam ligadas à educação;

XXXVI - realizar atividades de ensino e pesquisa fora de sua sede funcional, quando determinado;

XXXVII – participar da realização de congressos técnico-científicos, de interesse do Magistério do Exército;

XXXVIII - desenvolver no corpo discente a curiosidade científica;

XXXIX - realizar pesquisas enquadradas nas áreas de concentração de sua seção de ensino;

e

XL - orientar teses, projetos ou atividades especiais vinculadas à sua linha de pesquisa.